

# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, dos Profissionais da Educação da Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2006, a função-gratificada abaixo especificada.

QT	DENOMINAÇÃO	Carga Horária	Nº Cargos Existentes	Nº Cargos Atualizado
01	Vice Diretor de Escola	40 horas	02	03

**Parágrafo 1º** - A remuneração mensal atribuída à função de que trata o “caput”, será aquela expressa na escala de níveis e graus constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2006, e suas alterações.

**Art. 2º** - Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novais, os seguintes cargos, de provimento em comissão, constantes do Anexo II – Quadro de Cargos Públicos Comissionado Consolidado, da Lei Complementar nº 079 de 08 de janeiro de 2019.

QUANTIDADE EXTINTA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Assessor Adjunto da Seção da Assistência Social	RCC-I

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessários, na forma da Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais, 05 de fevereiro de 2021.

  
**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

1

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)

# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

**Excelentíssimo Senhor**  
**MARCOS ROGERIO RODRIGUES DE ARAUJO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;**

**Nobres Vereadores;**

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, de 05 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre alteração no quadro de pessoal vigente.

Referido projeto de lei propõe a criação de um cargo e a consequente extinção de outros, para atenuar o custo e equilibrar o impacto financeiro no orçamento municipal.

O cargo criado se destina a atender necessidade e prioridade urgente do Setor da Educação, enquanto aqueles que estão sendo extintos, tratam-se de cargos atualmente vagos.

Visando cumprir o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, anexamos estimativa do impacto orçamentário-financeiro na forma a que alude o art. 16 do mencionado diploma legal, referendando-se suas exigências, bem como as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

São essas as razões que nos levam a propor o presente projeto lei complementar, esperando que o mesmo seja submetido as formalidades regimentais e aprovado após a devida apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Novais, 05 de fevereiro de 2021.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)

# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



*Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, DE 05/02/2021.*

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, de 05 de fevereiro de 2021, vem perante o Poder Legislativo de Novais, **DECLARAR**, que:

a)- para as novas despesas de caráter continuado previstas, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Executivo.

d)- que no confronto entre despesas a serem reduzidas e novas despesas de caráter continuado criadas, prevalece a primeira, não havendo, portanto, aumento de despesas a serem suportadas pela Administração.

Novais, 05 de fevereiro de 2021.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, DE 05/02/2021.

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS SUBSEQUENTES

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - artigos 16 e 17.

### DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

#### 1. ORÇAMENTÁRIO

1.1. Origem: Nos exercícios de 2021, 2022, 2023.

Recursos orçamentários próprios consignados na Lei Orçamentária Anual do Município, sob a Função de Governo 12 Educação e respectiva programação e classificação analítica constante do Planejamento e Orçamento Municipal (PPA / LDO / LOA) vigentes.

#### 2. FINANCEIRO

2.1. Fonte de Recursos / Origem: Nos exercícios de 2021, 2022, 2023.

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, vinculadas constitucionalmente ao Ensino, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, inclusive do FUNDEB

Novais, 05 de fevereiro de 2021.

**PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)

# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, DE 05/02/2021.

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS SUBSEQUENTES

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - artigos 16 e 17.

### ESTIMATIVA DAS DESPESAS (AUMENTO)

EXERCÍCIOS	NOVAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO: SALÁRIOS + ENCARGOS
2021: 11 Meses/Vencimentos + Encargos + 13º Salário	R\$ 27.890,00
2022: 12 Meses/Vencimentos + Encargos + Férias + 13º Salário	R\$ 30.214,00
2023: 12 Meses/Vencimentos + Encargos + Férias + 13º Salário	R\$ 30.214,00

### ESTIMATIVA DAS DESPESAS (REDUÇÃO)

EXERCÍCIOS	NOVAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO: SALÁRIOS + ENCARGOS
2021: 11 Meses/Vencimentos + Encargos + 13º Salário	R\$ 31.420,00
2022: 12 Meses/Vencimentos + Encargos + Férias + 13º Salário	R\$ 34.038,00
2023: 12 Meses/Vencimentos + Encargos + Férias + 13º Salário	R\$ 34.038,00

### IMPACTO EM VALORES E PERCENTUAIS, NO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**"NÃO HAVERÁ AUMENTO DE DESPESAS, CONSIDERANDO O VALOR CORRESPONDENTE AO AUMENTO DAS DESPESAS É INFERIOR AO TOTAL DE REDUÇÃO DAS DESPESAS PREVISTAS "**

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	
PERÍODO	% GASTOS
1º Quadrimestre/2020	51,16 %
2º Quadrimestre/2020	48,16 %
3º Quadrimestre/2020	48,90 %

Novais, 05 de fevereiro de 2021.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)